

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

# ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 565/2016

Ementa

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Forças de Segurança.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/08/2016 05/08/2016 IOM 4189

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 799/2016 - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

**Em vigor** 



# Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Processo 75.636

#### RESOLUÇÃO N.º 565, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Forças de Segurança.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2016, promulga a seguinte Resolução:
- Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido destes dispositivos:

"Art. 191. (...)

(...)

XXXII - Diploma Forças de Segurança, destinado a quem se destacar na área da segurança pública.

· (...)

- Art. 195-E. No caso do Diploma Forças de Segurança:
- I a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;
- II a biografia será apresentada com antecedência de 01 (um) mês, respeitada a indicação de 01 (um) nome por instituição interessada, integrante do seguinte rol:
  - a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, através dos seguintes órgãos:
  - 1. 11.º Batalhão de Policia Militar do Interior-BPM/I;
  - 2. 49.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;
  - 3. 4.º Batalhão de Polícia Rodoviária;
  - 4. 19.º Grupamento de Bombeiros;
  - 5. 3.º Pelotão da 1.º Cia. do 1.º Batalhão de Polícia Ambiental.
  - b) Polícia Civil do Estado de São Paulo, através da Delegacia Seccional de Polícia;
  - c) Guarda Municipal;
  - d) Centro de Detenção Provisória-CDP;
  - e) Fundação CASA;
  - f) 12.º Grupo de Artilharia de Campanha "Barão de Jundiahy";



# Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

(Resolução nº. 565 - fls. 2)

- g) Associação dos Vigilantes de Jundiai.
- III o pergaminho:
- a) discriminará a composição da Mesa;
- b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na última semana de setembro." (NR)
- Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e dezesseis (03/08/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e dezesseis (03/08/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa